EMENDA ADITIVA N.º _____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Ementa:
Adita ao Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, do Projeto de Lei n° 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2026 e dá outras providencias.

Art. 1° Fica acrescido ao Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, a seguinte especificação/Ação:

Código	Especificação
XXXXXXX	**SUBVENÇÃO PARA PROJETOS E EVENTOS DA LOJA MAÇÔNICA VIGILÂNCIA E RESISTÊNCIA**

JUSTIFICATIVA:

A inclusão de uma subvenção para projetos e eventos realizados pela Loja Maçônica Vigilância e Resistência na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é plenamente justificada, em especial, após a instituição ter sido reconhecida como de interesse público municipal através da Lei 4.358/2025.

Esse reconhecimento formal atesta a relevância do trabalho da Loja Maçônica em prol da sociedade, que se manifesta por meio de ações de caráter social,

educacional e cultural. Ao longo de sua história, a instituição tem desenvolvido atividades que beneficiam diretamente a comunidade, tais como doações, campanhas de solidariedade, apoio a projetos educativos e eventos que promovem a cidadania.

A subvenção na LDO é um instrumento que garante a continuidade e a expansão desses projetos. É uma forma de o poder público municipal apoiar e fortalecer uma entidade que, de forma voluntária e dedicada, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, complementando os esforços do setor público em áreas essenciais.

Assim, o investimento neste tipo de subvenção representa o reconhecimento do valor do trabalho social da Loja Maçônica e assegura que a instituição possa continuar a desempenhar seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e solidária em Ilhéus.

Ilhéus – Bahia, 30 de setembro de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador – PSB